

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA DOIS POSTOS DE TRABALHO, PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA)

ATA DA REUNIÃO N.º 1

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído pela Presidente Maria de Fátima Gonçalves de Azevedo, Técnica Superior, pela 1.ª Vogal Efetiva Paula Cristina Valença Dias, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e pela 2.ª Vogal Efetiva Lúcia Maria Fernandes Lage de Barros, Assistente Técnica, a fim de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação; definir o sistema de valoração final e estabelecer os critérios de desempate.

Assim, foram tomadas as seguintes deliberações:

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Lei do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: **“Avaliação Curricular” (AC)** e **“Entrevista de Avaliação de Competências” (EAC)**.

1.1 - Avaliação Curricular (AC) – Com uma **ponderação de 70%**, visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, sendo considerada, com base na análise do respetivo curriculum vitae e respetivos documentos comprovativos, a habilitação académica, a formação profissional e a experiência profissional.

A **AC** será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Handwritten signature in blue ink.

a) **Habilitação Literária (HL)** – O grau de habilitação académica será considerado nos seguintes termos:

- Habilitação literária legalmente exigida - 18 valores
- Habilitação literária superior à legalmente exigida, desde que considerada relevante para a área de atividade específica – 20 valores

b) **Formação Profissional (FP)** – Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que resultem de direto interesse ou sejam relevantes para o desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Serão valoradas as ações de formação frequentadas a partir do ano 2021 (inclusive), até à data de abertura do presente procedimento concursal. Só serão consideradas as ações de formação frequentadas e comprovadas através de fotocópia do respetivo certificado, emitido por entidade certificada, que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data da realização da mesma, atribuindo-se a seguinte valoração:

- Sem participação em ações de formação – 5 valores;
- Até 35 horas de formação – 10 valores;
- De 36 até 50 horas de formação – 12 valores;
- De 51 até 100 horas de formação – 16 valores;
- De 101 até 200 horas de formação – 18 valores;
- Mais de 200 horas de formação – 20 valores.

O júri deliberou por unanimidade considerar que, nas situações em que a duração da formação é expressa em dias, um dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

c) **Experiência Profissional (EP)** - A valoração da EP incidirá no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração:



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Handwritten signature and initials in blue ink.

Sem experiência Profissional – 8 valores;

Até 1 ano no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento – 12 valores;

Mais de 1 ano e inferior ou igual a 2 anos no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento – 14 valores;

Mais de 2 anos e inferior ou igual a 5 anos no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento – 16 valores;

Mais de 5 anos e inferior ou igual a 8 anos no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento – 18 valores;

Mais de 8 anos no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento – 20 valores.

A **AC** será ponderada de acordo com a fórmula a seguir indicada:

$$AC = (HL*35\%) + (FP*25\%) + (EP*40\%)$$

Sendo que:

AC = Avaliação Curricular;

HL = Habilitações Literárias;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

1.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Com uma **ponderação de 30%**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliado numa escala de 0 a 20 valores.

Trata-se de uma entrevista estruturada, que permite analisar a experiência, qualificações, motivações profissionais e comportamentos manifestados em situações reais e vivenciados pelos/as candidatos/as em contexto real de trabalho.

A metodologia de avaliação de competências, identifica as competências essenciais e os comportamentos considerados determinantes para um desempenho de sucesso.

A entrevista de avaliação de competências terá a duração máxima de 30 minutos e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competência previamente definido, considerando para o efeito as seguintes competências:

- **Orientação para o serviço público:** Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública ao serviço do interesse coletivo;
- **Iniciativa:** Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da Organização;
- **Orientação para a segurança:** Priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança;
- **Inteligência Emocional:** Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas.

Tendo em conta as 4 competências e que em cada competência são avaliados 3 comportamentos, perfazendo um total de 12 comportamentos, que sendo valorados com a menção presente, se traduzem num total de 20 valores, o Júri fará a avaliação de cada uma das 4 competências definidas, de acordo com a seguinte valoração tendo em conta o seguinte:

0 comportamentos evidenciados por competência – Não demonstra – 0 valores



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Handwritten signature in blue ink.

- 1 comportamento evidenciado por competência – Nível Reduzido – 1,67 valores
- 2 comportamentos evidenciados por competência – Nível Suficiente – 3,33 valores
- 3 comportamentos evidenciados por competência – Nível Bom – 5,00 valores

A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples, da classificação atribuída por cada um dos elementos do júri.

2. Orientações comuns a aplicar na seleção

Os métodos de seleção serão avaliados numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, considerando-se excluído/a o/a candidato/a que não compareça à realização de algum dos métodos de seleção na data e hora para a qual foi notificado/a ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

3. Ordenação final e critérios de desempate

a) A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Assim, a ordenação final será efetuada tendo em conta a classificação final obtida por cada candidato/a, que será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = AC * 70\% + EAC * 30\%$$

Em que:

OF = Ordenação final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

b) Deliberou o júri, por unanimidade, que em caso de igualdade de classificação na lista de ordenação final entre os/as candidatos/as, aplicam-se os critérios previstos no art.º 24.º da



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e, subsistindo o empate, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:

- maior número de anos de experiência profissional no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento;
- candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado
- candidato/a com habilitação literária superior.

4. Disposições finais

Conforme o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/22, de 09 de setembro, as notificações serão efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será o constante do formulário de candidatura que deve estar escrito de forma legível.

Nada mais havendo a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, é assinada e rubricada pelos presentes.

O Júri do Procedimento Concursal,

Maria de Fátima Gonçalves de Azevedo

Maria de Fátima Gonçalves de Azevedo

Paula Cristina Valença Dias

Paula Cristina Valença Dias

Lúcia Maria Fernandes Lage de Barros

Lúcia Maria Fernandes Lage de Barros